



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024 AO(À) PROJETO  
DE LEI Nº 16/2024**

**Autoria:** Israel Jarbas Pimenta Lopo  
**Nº do Protocolo:** 123/2024  
**Protocolado em:** 22/11/2024 08h03

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA ÁREA GERAL - ADITIVA Ao projeto de Lei nº 016/2024 - que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

**O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a seguinte proposição:**

Adicione-se ao Orçamento Geral do Município de Manga/MG para o exercício financeiro de 2025, nos termos dos artigos 60-A e seguintes da lei Orgânica Municipal c/c o Art. 52º da Lei municipal nº 2006/2024 c/c o Artigo 166, §9º da CF:

**DESTINAÇÃO DO (S) RECURSO (S)**

**Descrição da ação a ser executada: Repasse de recursos financeiros a ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FORMOSA E ALTO TAMARINDO, CNPJ 25.208.794/0001-04, com a finalidade de prover condições para manutenção das atividades da associação.**

**Valor da Emenda: R\$ 91.228,06 (Noventa e um mil e duzentos e vinte oito reais e seis centavos)**

As dotações necessárias ao cumprimento da presente emenda, deverão ser adicionadas ao orçamento geral do município de Manga/MG, nos termos do Art. 52º da Lei municipal nº 2006/2024. Como fonte para execução da ação prevista pela presente emenda, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no parágrafo único do art. 13 da lei 2006/2024.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta emenda, a modificar os demais quadros e anexos componentes da Lei Orçamentaria, das Diretrizes e do plano Plurianual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manga - MG. 18 de novembro de 2024.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



---

Israel Jarbas Pimenta Lopo  
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **JA073-OTBVE-NYWYP-K1X4D-7SKS2** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Emenda Impositiva Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 22/11/2024 07:45:08

**Hash Interno:** Isdlqqqen99vfukl2xisogahn4jmhhx6iwomxkub



**Chave de Verificação**

**JA073-OTBVE-NYWYP-K1X4D-7SKS2**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	<b>Assinado</b> em 22/11/2024 08:09

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **JA073-OTBVE-NYWYP-K1X4D-7SKS2** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

